

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

NOTA TÉCNICA N° 35576535-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.003628/2024-21

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS - SR/PF/AM

Assunto: Dispensa de Licitação 90009/2024 - Falhas Técnicas Apontadas no Projeto Executivo da Obra de Construção da Delegacia de Polícia Federal Em Tabatinga/AM

Referência: Relatório GTED (Análise Analítica de Projeto Executivo e Propostas) Documento SEI 35575923.

Valor da Contratação: R\$ 12.776.426,46 (Doze milhões. setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

SÍNTESE

- 1. A presente Nota Técnica visa trazer a conhecimento/saneamento as falhas encontradas no bojo da Fase de Julgamento das Propostas da Dispensa n. 90009/2024 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE TABATINGA/AM, EM TERRENO SITUADO NA AVENIDA DA AMIZADE, S/N° TABATINGA/AM, CEP: 69.640-000, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.
- 2. Em sede preliminar, necessário informar um resumo das ocorrências da Sessão Eletrônica da Dispensa:

Item	Data	Atividade/Ocorrência
1	02/05/2024	Data da Abertura da sessão virtual de Dispensa Eletrônica;

	02/05/2024	Ranqueamento automático feito pelo compras.gov, com classificação da menor para o maior valor total da proposta. O ranking encontrava-se até a data com a classificação abaixo, conforme Ata do Pregão: 1º lugar: YUMA ENGENHARIA - CNPJ: 45.357.090/0001-00 (Desclassificada), valor do lance: R\$ 12.370.388,00; 2º lugar: HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ: 15.631.381/0001-84, valor do lance: R\$ 12.370.500,00; 3º lugar: MARCOS DIONES RODRIGUES - CNPJ: 41.665.090/0001-17, valor do lance: R\$ 12.370.888,00; 4º lugar: TURIN CONSTRUÇÕES - CNPJ: 02.924.243/0001-41, valor do lance: R\$ 12.370.993,65; 5º lugar: Z COMÉRCIO DE AÇO - CNPJ: 29.805.880/0001-55, valor do
2		lance: R\$ 12.392.633,00; 6° lugar: CONSTRUTORA CARRAMANHO - CNPJ: 02.556.167/001-69, valor do lance: R\$ 12.498.500,00; 7° lugar: RG CARDOSO LTDA - CNPJ: 02.118.049/0001-79, valor do lance: R\$ 12.499.000,00; 8° lugar: ARTECH SERVIÇOS - CNPJ: 15.836.461/0001-76, valor do lance: R\$ 12.500.000,00; 9° lugar: MAUÉS ENGENHARIA - CNPJ: 36.521.965/0001-77, valor do
		lance: R\$ 12.775.148,80; 10° lugar: KAIRÓS CONSTRUTORA - CNPJ: 02.549.438/0001-59, valor do lance: R\$ 12.776.420,00; 11° lugar: SOFIA GONÇALVES SEFFAIR - CNPJ: 37.743.695/0001-01, valor do lance: R\$ 12.776.426,00;
		12° lugar: ARS BOOZ SERVIÇOS - CNPJ: 32.659.158/0001-64, valor do lance: R\$ 12.776.426,46; 13° lugar: LOG SHIP SERVIÇOS - CNPJ: 21.263.068/0001-33, valor do
		lance: R\$ 12.776.426,46; 14° lugar: E O SOUZA - CNPJ: 37.065.611/0001-28, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;
		15° lugar: B3M CONSTRUTORA - CNPJ: 27.343.319/0001-76, valor do lance: R\$ 12.776.426,46;
		16° lugar: MTS LYRA - CNPJ: 10.406.184/0001-48, valor do lance: R\$ 20.000.000,00;
		17º lugar: ALL CONFIANCE SOLUÇÕES - CNPJ: 52.656.563/0001-36, valor do lance: R\$ 30.000.000,00.
3	15/05/2024	Eliminação da empresa: YUMA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR - CNPJ: 45.357.090/0001-00, até então classificada em 1º lugar, após análise da Equipe Técnica que julgou improcedente a Proposta apresentada.

4	até 05/06/2024

Análise da proposta da empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 15.631.381/00001-84, em 2º lugar na ordem de classificação.

A análise da proposta ficou prejudicada pela identificação de falhas irremediáveis no Projeto Executivo base do julgamento das propostas;

DESENVOLVIMENTO

- 3. O Setor Técnico, durante a realização do procedimento de análise das proposta da 2ª colocada, conforme consta do Relatório Técnico, identificou sobre o orçamento modelo e proposta o seguinte:
- a) Que falhas nas planilhas de referência do Projeto Executivo utilizadas como base do julgamento das Propostas, com 08 (oito) composições de grupos de orçamentos com valores iguais a "Zero", provavelmente geradas quando da atualização da 2ª versão para a 3ª versão apresentada pela empresa projetista. A ausência da citada orçamentação gerou um "déficit orçamentário no valor da contratação de cerca de R\$ 888.600,79 (Oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos);
- b) Que há necessidade de retirada de exigências de Atestados de Capacidade Técnica Profissional e Operacional de Fornecimento de Instalação de Placas Fotovoltáicas;
- c) Que os valores orçados correspondem a TABELA SINAPI da Caixa Econômica Federal de Agosto de 2022;
- d) Que os revestimentos das paredes foram equivocadamente suprimidos do orçamento modelo;
- e) Que as inconsistências levantadas comprometem a caracterização da obra, sem possibilidade de saneamento.
- 4. Do ponto de vista da área de licitações, importante ressaltar que o procedimento de julgamento da licitação encontra-se em fase de análise de propostas a mais de 30 (trinta) dias, o que torna o ambiente com baixa competitividade quanto mais se prolonga o tempo da licitação. O que importa em maiores prejuízos para a continuidade do certame.

CONCLUSÃO

- 5. Diante dos argumentos apresentados, busca-se:
- a) não prejudicar os licitantes, ao tentar adequar o orçamento falho, a considera o expressivo valor de significativo comprometido para a composição da obra como um todo;
- b) necessidade de atribuir responsabilidade contratual à empresa orçamentista responsável pelo Projeto Executivo Modelo que apresentou falhas;
- c) necessidade de ajustar o orçamento a valor atual;
- d) necessidade de retirar-se exigências de Placas Fotovoltáicas.
- 6. Trata-se de decisão extremamente complexa que envolve fatores internos (orçamentários, legais, procedimentais) e externos (prazos, fornecedores), mas de necessária ação e comprometimento com os valores do órgão e principalmente do compromisso com os servidores da Delegacia de Polícia Federal em Tabatinga/AM em entregar um local com as mais adequadas condições de trabalho.
- 7. Essa Comissão de Planejamento da Contratação **decide** como opção mais acertada pelo saneamento das falhas apontadas, **e que:**
- a) sejam promovidos os ajustes devidos e remetidos novamente os autos a análise da consultoria jurídica no caso de confirmada a majoração nos custos totais da obra, com a celeridade que o caso requer tomando-se como princípios norteadores: a legalidade, o interesse público, a probidade administrativa, a transparência, a vinculação ao edital a segurança jurídica e a competitividade, todos insculpidos no novel diploma de licitações e contratos, art5°, Lei 14.133/2021;

- b) que a empresa responsável pelas falhas na orçamentação Projeto Executivo modelo seja oficiada a proceder as correções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- b) que o senhor ordenador de despesas promova a REVOGAÇÃO da Dispensa 90009/024, procedimento prejudicado pela existência de falhas no Projeto Executivo Modelo da contratação, retomando a Fase de Planejamento da Contratação para adequação das devidas peças processuais.

É o relatório.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO

Papiloscopista Policial Federal Comissão Técnica Integrante Técnico Titular

AUGUSTO CÉSAR SOUZA

Agente Administrativo da Polícia Federal Comissão de Licitação Presidente Comissão

RAFAEL FERNANDES ROSA

Agente de Polícia Federal Comissão de Licitação Presidente Substituto

CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR

Escrivão de Polícia Federal Gestor Financeiro Substituto SELOG/SR/PF/AM

DAIANE MEDEIROS DA GLÓRIA

Agente de Polícia Federal Gestor Financeiro SELOG/SR/PF/AM

Ciente do teor da Comissão,

CONCORDO com os termos apresentados, e ACOLHO as medidas sugeridas, tendo em vista a mudanças nas circunstâncias que inviabilizaram a continuidade do processo de contratação em tela, e a necessidade de correção as falhas apontadas no projeto Executivo modelo da Obra de Construção da Nova Delegacia de Polícia Federal Em Tabatinga/AM.

Assim, renovo o compromisso na importância de sanear-se o processo e dar-se seguimento a Obra tão necessária para os planos estratégicos da PF na região.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas





Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 11/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 11/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON MIRANDA FONSECA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 11/06/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 07/06/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE MEDEIROS DA GLORIA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 17/06/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35576535&crc=7A41075E.

Código verificador: 35576535 e Código CRC: 7A41075E.

Referência: Processo nº 08240.003628/2024-21 SEL nº 35576535